

Goiânia, 19 de Junho de 2019

TERMO DE REFERÊNCIA
Nº022/2019

1. DO OBJETO

Contratação de empresa que preste os serviços de análise de qualidade do ar ambiente de interiores, conforme preconizado na resolução nº 09 de 16 de janeiro de 2003.

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

A solicitação parte da necessidade de se identificar possíveis potencialidades de contaminantes e não conformidades no ar de interiores, considerando o perfil da unidade que lida com doenças infectocontagiosas, transmitidas por aerossóis em suspensão no ar, com potencial risco de agravo de pacientes ou contaminação em geral.

Deve ser considerado que a demanda também provém de orientação do Instituto Brasileiro para Excelência em Saúde (IBES), em visita realizada para manutenção e creditação da ONA 2. O último ensaio ocorreu no mês de novembro de 2018, o ciclo é semestral e precisa dar continuidade. Observa-se que todas as análises serão realizadas em pontos estratégicos, com potencialidade de contaminantes disperso no ar, que uma vez identificados, serão parâmetros para tomada de ações corretivas.

3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

Realizar análise de qualidade do ar através de amostragem de ar ambiente, considerando os parâmetros de monitoramento preconizado na resolução da ANVISA nº 09 de 16 de janeiro de 2003, Norma Brasileira ABNT NBR-7256 de 29 de abril de 2005, bem como NBR-10719 de agosto de 2015 para confecção do relatório.

O serviço deverá ser executado, considerando os parâmetros a seguir:

- . Contaminação microbiológica de fungos;
- . Contaminação por dióxido de carbono;
- . Contaminantes por aerodispersóides;
- . Velocidade do ar a 1,50 m do piso;
- . Temperatura de bulbo beco e bulbo úmido;
- . Umidade relativa do ar;



Taxa de renovação do ar e grau de pureza do ar.

Deverão ser apresentados no relatório o Valor Máximo Recomendável - VMR, para contaminação microbiológica para a relação I / E, onde I é a quantidade de fungos no ambiente interior e E a quantidade de fungos no ambiente exterior.

Deverá ser realizada medição de um ponto da área externa a unidade, a escolha do CONTRATANTE, para comparação e parametrização aos critérios estabelecidos na Resolução Nº 09 da ANVISA.

A análise deverá ser realizada nos seguintes ambientes:

- UTI Adulto: ambiente de isolamento, salão principal (hall);
- UTI Pediátrica: ambiente de isolamento, salão principal (hall);
- Centro Cirúrgico: sala cirúrgica;
- Laboratório de Análises Clínicas: hematologia, bioquímica, microbiologia;
- Agência Transfusional: Laboratório de ImunoHematologia, câmara de conservação, sala de fracionamento ;
- Unidade de Nutrição e Dietética: Lactário, Copa de Apoio, Refeitório;
- Área de manipulação de antimicrobianos;
- Centro de Material e Esterilização: Expurgo, Preparo, Arsenal;
- Área de Internação: 2 (duas) enfermarias de isolamento e quarto de isolamento nível IV, situado à Ala "D" da unidade.
- O número de amostras deverá ser de acordo com a área do hospital, conforme Resolução Nº 09 da ANVISA.
-

Área Construída	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15



15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa especializada neste tipo de ensaio e que apresente carta de recomendação ou acervo técnico que ateste sua capacidade.

5. REGIME DE EMPREITADA

Empreitada por preço global, sendo 2 (dois) ensaios realizados dentro de um prazo de 12 (doze) meses, com intervalo de 6 (seis) meses entre cada ensaio.

6. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A retirada e instalação dos materiais presentes neste termo de referência deverão ocorrer no Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT, mediante solicitação do Setor de Manutenção. As solicitações poderão ocorrer de Segunda-Feira a Sexta-Feira, entre o horário das 8:00 às 18:00, salvo as vezes que o horário possa exceder, devido a demanda e a impossibilidade de interrupção do serviço, nestas situações deverá haver o entendimento entre as partes contratante e contratada.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses, condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa contratada:

8.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

8.2. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de



obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA;

8.3 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

8.4 A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

8.5 A CONTRATADA deverá apresentar uma Ordem de Serviço especificando todos os serviços realizados na unidade;

8.6 Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade;

8.7 A CONTRATADA deverá entregar o relatório assinado e com suas respectivas validades e registros nos conselhos profissionais, após cada ensaio realizado. O relatório deverá ser completo, contendo todas as informações solicitadas no escopo deste termo e uma conclusão.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Gerenciar a execução deste Contrato;

9.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de segurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:

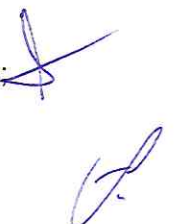
10.1 Não conter rasuras ou emendas;

10.2 Estar assinada e carimbada;

10.3 Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;

10.4 Os valores deverão ser apresentados em Reais;

10.5 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;





6
e

10.6 A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;

10.7 A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, inicio da prestação dos serviços;

10.8 A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O prazo para o pagamento será de 60 (sessenta) dias a partir da apresentação da nota fiscal. 11.2 A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda, Quadra H4, Lote 01 ao 03, Park Lozandes, CEP: 74.884-120, Goiânia-GO.

11.3 As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Flávio Fontes da Cruz
Coordenador de Manutenção
HDT/HAA/ISG

Flávio Fontes
Núcleo Geral de Manutenção – HDT

Antônio Jorge de A. Maciel
Gerente Administrativo
HDT/HAA